



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 017/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2022, teve variação de 5,93 %.

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2023, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

FAIXAS	VALOR EM R\$/M ²
1	72,15
2	48,02
3	38,46
4	30,11
5	29,35
6	19,27
7	16,92
8 (Faixa Especial – Alagado)	16,33



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

Nº	Tipo de Construção	Valor residencial m ²	Valor m ² com. e serv.	Valor m ² industrial
1	Alvenaria Simples	407,98	407,98	299,98
2	Alvenaria Média/Simples	503,95	503,95	406,59
3	Alvenaria Média	623,97	647,96	479,97
4	Alvenaria Fina	743,91	743,91	599,97
5	Mista Simples	407,98	407,98	299,98
6	Mista Média	503,95	503,95	396,00
7	Mista Fina	623,97	647,96	503,95
8	Madeira Simples	263,97	287,97	227,97
9	Madeira Média	431,94	431,94	335,97
10	Madeira Fina	719,91	743,91	479,97
11	Telheiro Madeira	72,01	96,00	72,01
12	Telheiro Metálico/Alvenaria	167,95	192,00	144,00
13	Barracão Madeira	215,93	240,01	192,00
14	Barracão Alvenaria	312,00	312,00	240,01

Art. 2º A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2022 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1º deste Decreto, ou seja, 5,93 % passa a valer R\$ 48,20 (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - A unidade de valor de custeio da COSIP passa a valer R\$ 101,06 (cento e um reais e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de fevereiro de 2023

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal